



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 11/2025-PROEN/IFRN

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01

– 1º SEMESTRE DE 2025 –

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1025/2023-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o primeiro período do **Curso Superior de SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, em convênio com o Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE)** ofertados pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, conforme o número de vagas a seguir:

CURSO SUPERIOR DE SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA					
CAMPUS	CURSO	Vagas Reservadas (alteração dada pela retificação 01)			Total de vagas*
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Autodeclarados quilombolas (Q)	Pessoas com deficiência (PCDs)	
Pau dos Ferros	Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola	6	22	2	30

Observações:

I. Da distribuição das vagas:

- a) As vagas são destinadas, em sua totalidade, a candidatos residentes no Estado do Rio Grande do Norte¹;
- b) Os/as candidatos/as deverão estar cadastrados na Plataforma Freire, com informações de identificação, formação e experiência profissional;
- c) No mínimo 70% (setenta por cento) das vagas são destinadas aos autodeclarados quilombolas²;
- d) No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas são destinadas a autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, os quais **só poderão concorrer** tendo comprovada experiência em escolas quilombolas;
- e) No mínimo 5% (cinco por cento) das vagas são destinadas a Pessoas com Deficiência;
- f) As vagas ociosas – não preenchidas – de PCDs e PPI deverão ser revertidas para os candidatos/as autodeclarados quilombolas.

II. Dos turnos de oferta:

- a) As aulas presenciais ocorrerão nas sextas-feiras nos turnos vespertino e noturno e aos sábados no turno matutino.
- b) Os professores poderão aplicar a pedagogia da alternância na execução das disciplinas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 O Curso de **Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola** visa **capacitar professores licenciados que atuam em comunidades quilombolas**, promovendo práticas pedagógicas voltadas para a valorização dos saberes e culturas dessas comunidades.

- 1.1 A carga horária total é de 1.340 horas, sendo ofertado presencialmente, com até 17,9% das atividades realizadas a distância para facilitar o acesso de professores-alunos em regiões remotas.
- 1.2 No âmbito do PARFOR EQUIDADE, os cursistas que se enquadrem em ao menos uma das seguintes categorias farão jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o período de vigência do curso:
 - a) Professores autodeclarados indígenas, pretos, pardos ou quilombolas;
 - b) Professores pertencentes a populações do campo;
 - c) Pessoas surdas ou do público-alvo da educação especial.

1.3 O pagamento das bolsas será realizado diretamente pela CAPES, mediante cadastro e validação das informações na Plataforma Freire.

¹ Considerando que o PARFOR EQUIDADE vem contemplando instituições em várias regiões do Brasil com a oferta de licenciaturas – primeiras ou segundas – em EEQ, e considerando solicitações realizadas pela Coordenação Estadual de Quilombo (COEQ/RN).

² Considerando as recomendações da Coordenação Nacional de Articulação de Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) para as Instituições de Ensino Superior (IES) contempladas com o edital PARFOR Equidade, as vagas deste edital são **prioritariamente destinadas a profissionais quilombolas que atuam na educação pública**.

DO PROCESSO SELETIVO

2 O Processo Seletivo para ingresso na Segunda Licenciatura do Curso Superior de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, estará aberto aos PROFESSORES da rede pública de educação básica e das redes comunitárias de formação por alternância, com experiência em comunidades quilombolas e diploma de licenciatura reconhecido pelo MEC.

21 Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.

DAS INSCRIÇÕES

3 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), conforme as datas informadas no **Anexo I** deste Edital.

31 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

32 Não é permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

33 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

34 A pessoa que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no campus mais próximo de sua residência, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo II deste Edital.

4 No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a abaixo:

4.1 Caso **o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;

b no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Criar uma nova conta**;

c preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;

d será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do *link* recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

a escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;

b preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;

c na caixa **Inscrições**, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;

d escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;

e uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;

f preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

42 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).

4.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.

43 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

44 Caso **o candidato já possua cadastro no SGC**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 4.1.

5 Para **concorrer às vagas reservadas**, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2 deste Edital, **deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição**.

51 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

a) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, indígenas ou Quilombolas
Você se autodeclara Preta, Parda, Indígena ou Quilombola?

() Sim () Não

b) Declaração Pessoas com Deficiência
Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

() Sim () Não

52 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

53 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de Ampla Concorrência (AC).

54 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (pessoas com deficiência ou autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombola) implicará na necessidade da devida comprovação pelo candidato.

6 Após terminar o preenchimento do formulário eletrônico e finalizar a inscrição no **Sistema Gestor de Concursos (SGC)**, o candidato **deverá selecionar a aba Upload de Arquivos e realizar os seguintes procedimentos**:

6.1 Anexar **em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente, cópia de todos os documentos especificados a seguir**:

a) Diploma de curso superior de licenciatura, reconhecido pelo MEC;

b) Declaração de exercício docente na educação básica em rede pública e/ou em comunidades quilombolas (assinada pelo responsável da instituição de ensino);

c) Autodeclaração de professor quilombola (quando for o caso);

d) Registro da Plataforma Paulo Freire, para validação de experiência e qualificação; e

- e) Memorial descritivo do candidato (trajetória profissional, experiência acadêmica e contribuições na educação quilombola).
- 62 Para os candidatos que se **autodeclararam negros (pretos ou pardos)**, além da documentação citada no item 6.1, devem anexar em local específico do formulário eletrônico de inscrição, **obrigatoriamente**, em formato .mp4, .avi, .jpeg, .flv ou .mov, com tamanho limite de 50 MB, o **ARQUIVO DE VÍDEO**, conforme orientações expressas no item 23 deste edital, para realização do procedimento de heteroidentificação. Assim como, **Autodeclaração de cor/raça ou Etnia e Termo de aceite e de autorização de uso de Imagem/Áudio, conforme Anexo III.**
- 63 Para os candidatos que se **autodeclararam indígenas**, além da documentação citada no item 6.1, devem anexar a **Autodeclaração de Candidato Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico**, conforme Anexo IV deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.
- 64 Para os candidatos que se **autodeclararam quilombolas**, além da documentação citada no item 6.1, devem anexar a **Autodeclaração de Candidato Quilombola e a Declaração de Pertencimento Étnico em Comunidade Quilombola**, conforme Anexos V deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.
- 65 Para os candidatos que se **autodeclararam Pessoa com Deficiência**, além da documentação prevista no item 6.1, devem anexar **Laudos Médicos e Exames complementares** conforme descrito no Anexo VI deste Edital
- 66 Perderá o direito à reserva de vaga os candidatos autodeclarados - negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas e PCD - que não conseguirem apresentar a comprovação necessária no momento da inscrição.
- 67 A não anexação dos documentos discriminados no item 6.1 ou a anexação em campo diferente do indicado no formulário, implicará na eliminação do candidato.
- 68 Após a realização do Procedimento II citado no item 4.1, a inscrição do candidato aparecerá como CONFIRMADA. Isso não garante que todos os documentos discriminados no item 6 e seus subitens estão de acordo com o solicitado neste edital. Essa averiguação só será realizada no momento de análise pela banca de avaliação.
- 69 O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Exercício profissional de docência na rede pública; Currículo 2 – Exercício profissional de docência na rede privada etc).
- 6.10 Na aba **Upload de Arquivos** o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
- 6.10.1 Somente durante o período de inscrição previsto no item 3 deste Edital, o candidato poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.
- 6.10.2 Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados sem identificação ou por outro meio que não o previsto no item 6 e seus subitens ou em data posterior ao encerramento das inscrições.
- 7 O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 8 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 9 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 10 Nos termos da [Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN](#), os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial **durante o período de inscrição através do e-mail <https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>**.
- 10.1 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 10.2 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
- 10.3 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- 10.3.1 fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- 10.3.2 cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 11 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 12 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.
- 12.1 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.
- 13 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno, do campus e/ou das listas de concorrência pelo candidato.
- 14 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 15 O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção** designada pelo Diretor-Geral do *Campus* ofertante do curso.
- 16 O preenchimento das vagas, por *campus* e curso, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do *Curriculum Acadêmico*.
- 16.1 Se ao final do período de inscrição, o número de inscritos for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, os candidatos não serão submetidos a processo de seleção.
- 17 Para efeito de avaliação de *Curriculum Acadêmico*, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Professor licenciado autodeclarado quilombola atuando em território quilombola; (alteração dada pela retificação 01)	10 pontos
b) Professor licenciado autodeclarado quilombola atuando fora de território quilombola; (alteração dada pela retificação 01)	8 pontos
c) Exercício docente na educação básica em escolas quilombolas ^(*) (alteração dada pela retificação 01)	6 pontos por ano de trabalho até o máximo de 40 pontos
d) Exercício docente na educação básica em rede pública ^(**)	5 pontos por ano de trabalho até o máximo de 40 pontos
e) Memorial descritivo ^(***)	Até o máximo de 15 pontos
TOTAL	100,0 pontos

OBSERVAÇÕES:

^(*) São consideradas escolas quilombolas aquelas localizadas em território quilombola.

^(**) Os títulos de que tratam os itens “a, b e c” serão válidos mediante comprovação por meio de declaração da instituição de ensino, carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços. Poderá ser contabilizada, além do exercício profissional efetivo, a realização de estágios em instituições na área objeto do curso.

^(***) O memorial descritivo deve apresentar a trajetória profissional, experiência acadêmica e contribuições na educação quilombola do candidato à vaga e ter de 2 (duas) a 5 (cinco) laudas.

- 18 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 19 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - maior nota no exercício profissional de docência em escolas quilombolas;
 - maior nota no exercício profissional de docência em rede pública;
 - maior idade.
- 20 O resultado deste processo seletivo tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme este Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 21 Os procedimentos relativos aos itens de 21 a 27 deste edital são **EXCLUSIVOS** para os candidatos que **se autodeclaram negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas**.
- 22 A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por **Comissão de Heteroidentificação** responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN.
- 23 **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
- 23.1 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo, bolsões de melanina e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
- 23.2 A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) **NÃO** se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
- 23.3 O procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros **ocorrerá por meio de ARQUIVO DE VÍDEO** enviado pelo candidato durante o período de inscrição estipulado **no cronograma do Anexo I deste Edital**, na **Área do Candidato** (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>).
- 23.3.1 O candidato deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, **apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto, conforme item 9 deste Edital) frente e verso**.
- 23.3.2 Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:
- Condições para gravação do arquivo de vídeo:**
 - Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
 - Ficar diante de fundo branco;
 - Não utilizar maquiagem;
 - Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
 - Não aplicar qualquer filtro de edição;
 - Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e

VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB.

b. Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:

- I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- III. Pronunciar as seguintes frases:
 - a. “Eu __ (dizer seu nome) __ me autodeclaro como candidato ____ (dizer sua opção: preto ou pardo) __, neste processo seletivo”;
 - b. “Autorizo o uso das imagens deste procedimento de heteroidentificação pelo IFRN”.
- IV. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo; e
- V. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.

23.3.3 Além do vídeo descrito no item 23.3, os candidatos **autodeclarados negros (pretos ou pardos)** deverão anexar, no momento da inscrição, a **Autodeclaração de cor/raça ou Etnia e Termo de aceite e de autorização de uso de Imagem/Áudio, conforme Anexo III.**

23.3.4 Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

23.3.5 O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pela Comissão Recursal **terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.**

29.3.4.1 O candidato terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como preto ou pardo ou não atenda às condições descritas no item 29.3 e seus subitens.

23.3.6 Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.

23.3.7 Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará sua eliminação do processo seletivo.

23.4 Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

23.4.1 Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>) e acionar a opção de interposição de recurso.

23.4.2 O recurso será analisado através do vídeo enviado no período de inscrição.

24 **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração e da Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo IV deste Edital**, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

24.1 O não envio da Autodeclaração e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

24.2 Caso a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

24.2.1 Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.

24.2.2 Não será permitido o envio de uma nova Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento Étnico para efeito de recurso.

25 **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexo V deste Edital**, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

25.1 O não envio da Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

25.2 Caso a **Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola** do candidato quilombola seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

25.2.1 Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.

26 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), **na data prevista no Anexo I** deste Edital.

27 Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má-fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas e permanecerá concorrendo nas demais listas a que tem direito.

27.1 Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má-fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.

27.2 O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

DOS RECURSOS

28 Caberá recurso à Organização do Processo, contra:

- a) o **Resultado Preliminar da Análise de Currículos**, no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação;
- b) o **Resultado Preliminar da aferição de autodeclarados negros** (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação.
- c) o **Resultado Preliminar da aferição do Laudo Médico**, no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação

29 Para proceder à interposição de **recurso contra os resultados citados no item 28**, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e acionar a opção de interposição de recurso.

- 291 O candidato deverá consultar o resultado/parecer dos recursos, no **Portal do Candidato** (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), **a partir da data informada no Anexo I deste Edital.**
- 292 No período de recursos não será permitido o envio de novos documentos.
- 30 Os recursos sem a devida fundamentação ou interpostos por procuração ou através de meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 31 O **Resultado Preliminar da Análise de Currículos** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 32 O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, no sítio do IFRN, <http://www.ifrn.edu.br>, e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 33 O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
- 34 O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.
- 35 As vagas não-preenchidas, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

DAS PRÉ-MATRÍCULAS e MATRÍCULAS ONLINE

- 36 O candidato classificado deverá **acessar o endereço eletrônico** <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.
- 37 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por campus/curso/turno, **deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn>, no período informado no **Anexo I** deste Edital.
- 38 Após o cadastro, no ato da pré-matrícula **os candidatos aprovados** deverão anexar a seguinte documentação:
- 01 imagem do candidato (no estilo 3x4 e recente);
 - Carteira de identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
 - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino. Dispensado para: os maiores de 45 anos no ato do cadastramento ou os candidatos estrangeiros.
 - Diploma de curso superior de licenciatura, e
 - Declaração de exercício docente na educação básica em rede pública e/ou em comunidades quilombolas (assinada pelo responsável da instituição de ensino).
- 38.1 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão anexar carteira de vacinação atualizada.
- 38.2 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- 38.3 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 39 Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
- 39.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação no próprio sistema de matrículas.
- 39.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.
- 39.3 No último dia, as pré-matrículas online poderão ser realizadas até 23h59 horas.
- 39.4 O candidato a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la dentro do prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.
- 39.5 Em caso da solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação **NÃO ATENDIDA**.
- 39.6 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (atendida ou não atendida).
- 39.7 O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, **conforme endereços disponibilizados no Anexo II deste Edital.**
- 39.7.1 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
- 39.7.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- 39.7.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acesibilidade-e-usuario/atendimento-gov.br/>.
- 40 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 41 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

DAS VAGAS REMANESCENTES

42 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados de Ampla Concorrência (Geral) e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não realizarem o procedimento de matrícula estipulado no item 38 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

43 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

43.1 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

43.2 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data informada no Anexo I deste Edital, através de **publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do campus, na página da publicação do próprio Edital (acesso a partir de <https://portal.ifrn.edu.br>)**.

43.2.1 Os procedimentos de matrícula dos candidatos convocados para ocupação de vagas remanescentes obedecerão aos mesmos critérios descritos no item 38 deste edital. Os prazos estarão discriminados na publicação citada no item 43.2.

43.2.2 Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes na página do Edital, no sítio do IFRN, os candidatos poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do campus, ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar a matrícula.

43.2.3 A migração de vagas entre listas, quando não houver candidatos habilitados em espera em determinada lista, se dará conforme Instrução Normativa PROEN/RE/IFRN N° 3, de 29 de Fevereiro de 2024, [disponível no Portal do IFRN](#).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

44 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.

44.1 O candidato classificado e matriculado em curso presencial que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, nas condições especificadas no item 42 deste Edital.

44.2 O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da respectiva lista de espera.

44.3 De acordo com a [Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN](#), não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de graduação no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.

45 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

46 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

47 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital, bem como as disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas.

48 Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, solicitamos que entre em contato conosco através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br ou por meio do WhatsApp (84) 4005-0781, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

49 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRN e/ou pela Coordenação de Acesso Discente do IFRN.

50 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 06 de março de 2025.

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS
Pró-Reitora de Ensino

Anexo ao Edital nº. 11/2025--PROEN/IFRN

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	06/03/2025	https://portal.ifrn.edu.br/
Inscrições	18h00min de 10/03 às 23h59min de 17/03/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Solicitação de nome social	Até 17/03/2025	Endereço de e-mail: processoseletivo@ifrn.edu.br
Parecer da solicitação de nome social	Até 20/03/2025	E-mail do candidato
Resultado preliminar da análise de currículo	20/03/2025	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recursos contra o Resultado preliminar da análise de currículo	Das 10h às 23h59min de 21/03/2025	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da Interposição de recursos	25/03/2025	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado preliminar da aferição dos autodeclarados PPIQ	31/03/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o resultado da aferição dos autodeclarados PPIQ	Das 10h00 às 23h59min do dia 01/04/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição dos autodeclarados PPIQ	04/04/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado preliminar da aferição da PCD	31/03/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD	Das 10h00 às 23h59min do dia 01/04/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD	04/04/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
RESULTADO FINAL	04/04/2025	https://portal.ifrn.edu.br/ https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS	Das 14h00 do dia 07/04 até as 23h59 do dia 09/04/2025	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn
Prazo para correção dos documentos da pré-matrícula	Até as 23h59 do dia 10/04/2025	Pelo sistema de matrícula on-line
VAGAS REMANESCENTES	A partir de 11/04/2025	Publicada na página do Edital (acesso por https://portal.ifrn.edu.br/) Realizar pré matrícula online quandoconvocado(a)

Anexo ao Edital nº. 11/2025-PROEN/IFRN**ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS *CAMPUS***

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Pau dos Ferros	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros E-mail: seac.pf@ifrn.edu.br	8h às 12h e 14h às 17h

Anexo ao Edital nº. 11/2025-PROEN/IFRN

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL e AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____,
CPF _____, candidato no Edital n. ____/____ ao
curso _____, sob nº. de inscrição _____, do *campus* _____ do IFRN,
data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com
a instituição, a qualquer tempo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos
de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título
gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha
vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a
qualquer outro, e assino a presente autorização

Cidade/UF: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:
CPF do responsável:

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva.

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte para
garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as
características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da
Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as
características físicas do(a) candidato(a), e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

Anexo ao Edital nº. 11/2025-PROEN/IFRN

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Eu _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretos, pardos e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade _____, localizada no município _____, UF _____ e resido no endereço _____ município _____ UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital _____/_____- PROEN, para ingresso nos cursos _____ do IFRN.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: CPF do responsável: Telefone p/ contato:

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato _____ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1	LIDERANÇA 2	LIDERANÇA 3
Nome:	Nome:	Nome:
CPF:	CPF:	CPF:
RG:	RG:	RG:
Contato:	Contato:	Contato:
Assinatura	Assinatura	Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Anexo ao Edital nº. 11/2025-PROEN/IFRN

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, pleiteante a uma vaga no curso _____ do Campus _____ do IFRN, regido pelo Edital nº ____/____ - PROEN, declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola _____, localizada no município de _____ - ____ (UF).

_____, ____ / ____ /202____

Local e data

(Assinatura do declarante)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) _____, CPF _____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____ / ____ (UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome:

RG:

CPF:

Entidade:

Cargo Ocupado:

_____, ____ / ____ /202____

Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Anexo ao Edital nº. 11/2025-PROEN/IFRN

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para **Pessoa com Deficiência (LB_PCD, LI_PCD e AC_PCD)** deverão, **obrigatoriamente**, anexar, **LAUDO MÉDICO** original, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **12 (doze) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012, 13.146/2015 e 14.768/2023.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, **com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)** da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo como caso:

- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.
- Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)
- **Deficiência Física:** qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- **Deficiência Auditiva:** além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
- **Deficiência Visual:** O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- **Deficiência Mental/Intelectual:** O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).